

**MUNICÍPIO DO PORTO****Aviso (extrato) n.º 12997/2013**

Em cumprimento do disposto da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, em reunião camarária de 17 de setembro de 2013, foi deliberado aplicar a pena de demissão na sequência de processo disciplinar a Mário Jaime Santa Cruz Silva (40778), assistente operacional, com a posição remuneratória posição 4, nível 4; nível 4-1. O ato punitivo produz efeitos a partir de 25 de setembro de 2013.

8 de outubro de 2013. — A Diretora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

307308585

**MUNICÍPIO DE SÁTÃO****Declaração (extrato) n.º 227/2013**

Alexandre Manuel Mendonça Vaz, presidente da Câmara Municipal de Sátão, torna público que, a Câmara Municipal de Sátão em sua reunião de 20 de setembro de 2013, deliberou, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação da Subdivisão de Planeamento de 18-09-2013, com despacho do Senhor Presidente, aprovar a correção material das alíneas *f*) e *g*) do artigo 15.º e alíneas *c*) e *d*) do artigo 17.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, com base na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 97.º-A do RJIGT.

A presente declaração de correção, face ao enquadramento legal aplicável — n.ºs 2 e 3 do artigo 97.º-A do RJIGT, depois de aprovada por deliberação da Câmara Municipal, foi comunicada à Assembleia Municipal e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

20 de setembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alexandre Manuel Mendonça Vaz, Dr.*

Artigo 15.º

[...]

*f*) As instalações pecuárias existentes, licenciadas ou com processo de regularização, poderão ser ampliadas ou adaptadas, desde que não gerem situações de incompatibilidade com atividades e funções preexistentes na envolvente e que visem a satisfação de condições ambientais, de sanidade, de bem-estar animal e de viabilidade técnica e económica.

*g*) As novas instalações pecuárias devem cumprir um afastamento mínimo de 300 metros das categorias de espaço integradas em Solo Urbano e estarem localizadas a uma distância mínima de 200 m de captações de água para abastecimento público e, de acordo com os seguintes parâmetros:

- I) Índice de ocupação do solo:  $\leq 20\%$ ;
- II) Altura máxima da fachada: 9 metros;
- III) Número máximo de pisos: 2 acima da cota de soleira;
- IV) Índice de impermeabilização do solo:  $\leq 0,25$ ;

Artigo 17.º

[...]

*c*) As instalações pecuárias existentes, licenciadas ou com processo de regularização, poderão ser ampliadas ou adaptadas, desde que não gerem situações de incompatibilidade com atividades e funções preexistentes na envolvente e que visem a satisfação de condições ambientais, de sanidade, de bem-estar animal e de viabilidade técnica e económica.

*d*) As novas instalações pecuárias devem cumprir um afastamento mínimo de 300 metros das categorias de espaço integradas em Solo Urbano e estarem localizadas a uma distância mínima de 200 m de captações de água para abastecimento público e, de acordo com os seguintes parâmetros:

- I) Índice máximo de ocupação do solo:  $\leq 20\%$ ;
- II) Altura máxima da fachada: 9 metros;
- III) Número máximo de pisos: 2 acima da cota de soleira;
- IV) Índice de impermeabilização do solo:  $\leq 0,25$ .

607330616

**MUNICÍPIO DE TAROUCA****Aviso n.º 12998/2013**

Mário Caetano Teixeira Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Tarouca, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz público que:

Por seu despacho de 26 de setembro de 2013, celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores, na sequência de procedimento concursal comum aberto por aviso n.º 9232/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 137, de 18 de julho de 2013, mediante a remuneração base mensal de € 485,00 correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1, da carreira e categoria de assistente operacional (cozinheiro):

Alda Maria Bernardo Carvalho Neves.

Data de início de produção de efeitos: 1 de outubro de 2013.

1 de outubro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Mário Caetano Teixeira Ferreira*.

307297901

**Aviso n.º 12999/2013**

Mário Caetano Teixeira Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, em cumprimento do disposto na al. *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, faz público que:

Por seu despacho de 26/09/2013, celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores, na sequência de procedimento concursal comum aberto por aviso n.º 9233/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 137, de 18/07/2013, mediante a remuneração base mensal de € 485,00 correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1, da carreira e categoria de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais):

Ana Isabel Santos Carvalho;  
Duarte Augusto Oliveira;  
Francisco Rodrigues Carvalho;  
Maria Arminda Pinto Martins.

Data de início de produção de efeitos: 01/10/2013.

1 de outubro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Mário Caetano Teixeira Ferreira*.

307297156

**Aviso n.º 13000/2013**

Mário Caetano Teixeira Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, em cumprimento do disposto na al. *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, faz público que:

Por seu despacho de 26/09/2013, celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores, na sequência de procedimento concursal comum aberto por aviso n.º 9230/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 137, de 18/07/2013, mediante a remuneração base mensal de €485,00 correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1, da carreira e categoria de assistente operacional (calceteiro):

Fernando Gomes Eusébio;  
Manuel Gomes Eusébio;  
Paulo Alexandre Bernardo Ribeiro.

Data de início de produção de efeitos: 01/10/2013

1 de outubro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Mário Caetano Teixeira Ferreira*.

307297715

**MUNICÍPIO DE VAGOS****Regulamento n.º 405/2013**

Dr. Rui Miguel Rocha da Cruz, presidente da câmara municipal de Vagos:

Torna público que a Assembleia Municipal de Vagos, em sessão ordinária de 28 de fevereiro de 2013, sob proposta da Câmara Municipi-

pal de Vagos, aprovada em reunião ordinária de 2 de outubro de 2012, deliberou, por unanimidade, aprovar o “Regulamento de Atribuição de Subsídios às Associações Culturais, Socioeducativas, Artísticas, Recreativas e Humanitárias de Vagos”, documento que esteve em apreciação pública, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 8 de fevereiro de 2013.

Mais torna público que o referido regulamento entra em vigor no 1.º dia útil seguinte após a publicação do presente edital no *Diário da República*.

Mais faz saber que o regulamento em apreço poderá ser consultado no site da Câmara Municipal de Vagos, [www.cm-vagos.pt](http://www.cm-vagos.pt).

E para constar e demais efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo deste Município.

30 de setembro de 2013. — O Presidente, *Dr. Rui Miguel Rocha da Cruz*.

### **Regulamento de Atribuição de Subsídios às Associações Culturais, Socioeducativas, Artísticas, Recreativas e Humanitárias de Vagos**

#### **Nota introdutória**

O tecido associativo de Vagos, pela sua riqueza e heterogeneidade, ocupa, desde sempre, na vivência coletiva um papel preponderante de integração social e harmonização, prosseguindo objetivos de caráter cultural, recreativo, educativo ou humanitário.

As associações do Concelho desempenham, assim, uma função social insubstituível, afirmando-se como espaços onde os cidadãos vaguenses encontram lugar para a descoberta e ou desenvolvimento de vocações, espaços onde se preservam e recriam tradições.

As associações pelo seu caráter sociocultural apresentam-se, ainda, como importantes focos de formação e desenvolvimento pessoal, contribuindo, deste modo, para a construção de novas realidades, enriquecendo a vivência individual e coletiva, permitindo o exercício da democracia e cidadania.

Constituem-se como espaços de liberdade que acolhem as mais diversas realidades sociais, artísticas, culturais e educativas proporcionando aos seus associados espaços de experiências, de participação e colaboração que reforçam sentimentos de identidade e pertença, reforçando laços identitários e proporcionando respostas para aspirações e aptidões individuais.

O trabalho de caráter social das associações permite o desenvolvimento de competências sociais e artísticas, fomenta o desenvolvimento e o crescimento da intervenção cívica e, pelas características e âmbito da sua ação, cria espaços para a atividade cultural.

As dinâmicas de formação cultural e artística, implementadas pelo movimento associativo inserem-se, muitas vezes, no âmbito das políticas locais de promoção e animação sociocultural.

Consciente desta realidade e do interesse público de que se reveste a atividade e a colaboração com estas associações, parceiras da Autarquia no desenvolvimento de muitas das suas atividades, o Município de Vagos vem pautando a sua atuação pela prestação consistente e regular de apoios financeiros, técnicos ou logísticos, ao fenómeno associativo no concelho, assente em critérios de equidade, transparência e legalidade, bem como, a sua sustentabilidade e autonomia financeira.

Deste modo, apresenta-se num único corpo regulamentar os termos e as condições de acesso, por parte das entidades do concelho, aos apoios por parte do Município de Vagos.

O presente regulamento resulta de um processo alargado de consulta ao tecido associativo, assim como, à população em geral, de onde se retiraram as necessárias adaptações e alterações que constituem a atual proposta de regulamento.

## **CAPÍTULO I**

### **Disposições Comuns**

#### **Artigo 1.º**

##### **Lei Habitante**

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com a

alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, das alíneas a) e b) do n.º 4 e alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, alínea e) do n.º 1 do artigo 13.º, números 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

#### **Artigo 2.º**

##### **Objeto e Âmbito de aplicação**

1 — O presente regulamento tem por objeto estabelecer os procedimentos e critérios a observar pela Câmara Municipal de Vagos na atribuição de subsídios, apoios não financeiros e apoios ao investimento às entidades que prossigam fins culturais, socioeducativos, artísticos, recreativos e humanitários, sedeadas no Concelho de Vagos e, ainda, a outras instituições ou associações que desenvolvam atividades que no âmbito deste regulamento se pretendam apoiar.

2 — Os subsídios, apoios não financeiros e apoios ao investimento a conceder ao abrigo deste regulamento são dirigidos às entidades inscritas no Registo de Entidades Culturais, Socioeducativas, Artísticas, Recreativas e Humanitárias do Concelho de Vagos (RECSARH), cujos requisitos e ficha de inscrição constituem o Anexo I ao presente regulamento.

3 — Os subsídios são concedidos, obrigatoriamente, sob a forma de Contrato-Programa de Desenvolvimento de acordo com o modelo anexo ao presente regulamento, que constitui o seu Anexo II, sem prejuízo de outras formalidades impostas por lei.

4 — À Câmara Municipal de Vagos fica reservado o direito de conceder subsídios e apoios financeiros extraordinários, mediante proposta devidamente fundamentada, desde que:

- a) Razões de relevante interesse público o justifiquem;
- b) E sejam aprovados por unanimidade.

#### **Artigo 3.º**

##### **Conceitos**

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:

a) Subsídio: é constituído por verbas pecuniárias entregues pela Câmara Municipal de Vagos às entidades para desenvolverem os respetivos planos de atividades, previamente entregues à Câmara Municipal de Vagos.

b) Apoio Não Financeiro: apoio técnico e ou logístico, através da cedência temporária de bens ou da prestação de serviços, com o objetivo de apoiar as atividades previstas nos planos de atividades.

c) Investimentos: obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das atividades; aquisição de equipamentos de diversa natureza que sejam necessários à realização das atividades e funções das entidades.

d) Atividades: iniciativas pontuais ou regulares, imateriais, de caráter cultural, recreativo, artístico, humanitário, pedagógico, académico ou científico.

## **CAPÍTULO II**

### **Atribuição de subsídios a associações culturais, socioeducativas, artísticas, recreativas e humanitárias**

#### **Artigo 4.º**

##### **Deveres das entidades**

São deveres das entidades que pretendam aceder aos subsídios municipais:

a) Proceder à sua inscrição no RECSARH, nos termos do Anexo I ao presente Regulamento;

b) Entregar, até 31 de março de cada ano, o plano de atividades e orçamento previsto para o ano em curso, através do formulário que constitui o Anexo III a este Regulamento;

c) Entregar, até 31 de março de cada ano, o relatório de execução do plano de atividades e conta de gerência do ano anterior, onde constem as atividades e os investimentos previstos e realizados, as atividades e os investimentos previstos e não realizados, assim como o montante global

de receitas e despesas, através do formulário que constitui o Anexo IV a este Regulamento;

d) No relatório, referido na alínea anterior, deve constar a avaliação das atividades realizadas, assim como a cópia da documentação que justifique a utilização do subsídio atribuído pela Câmara Municipal;

e) Comunicar à Câmara Municipal de Vagos a eleição ou alteração dos corpos sociais e ou dos estatutos que regem a entidade.

f) As entidades e associações devem, ainda, organizar e arquivar, autonomamente, a documentação justificativa da aplicação dos subsídios, pelo prazo de 5 anos a contar da data da sua atribuição.

#### Artigo 5.º

##### Formalização do pedido de subsídio

1 — Só as entidades inscritas no RECSARH poderão formalizar pedidos de subsídio nos termos do presente Regulamento.

2 — O pedido de subsídios será formalizado por candidatura, através do modelo constante do Anexo III ao presente Regulamento, podendo a Câmara Municipal de Vagos solicitar outros elementos que considere necessários para a apreciação da candidatura.

3 — Os prazos para entrega das candidaturas são os referidos nas alíneas b) e c) do Artigo 4.º do presente Regulamento.

4 — Os prazos estabelecidos no número anterior poderão ser dispensados nos pedidos de apoio a atividades que não eram expectáveis para efeitos de programação até à data ali estipulada, e podem ser apresentados à Câmara Municipal a todo o momento, desde que devidamente fundamentados.

5 — Só os elementos com poderes de representação, estatutariamente definidos, poderão representar as respetivas associações em sede do presente Regulamento.

#### Artigo 6.º

##### Critérios de atribuição de subsídios

1 — A definição dos subsídios a atribuir pela Câmara Municipal de Vagos aos planos de atividade das entidades candidatas terá em conta os seguintes critérios:

a) Caráter pedagógico/formativo das iniciativas;

i) Contribuição das iniciativas para a formação dos elementos da associação;

ii) Contribuição das iniciativas para captação de novos elementos;

iii) Contribuição das iniciativas para a formação novos públicos;

b) Criação Artística: considerada na perspetiva da criação de novos elementos artísticos;

c) Difusão Cultural — contribuição das atividades para a divulgação e difusão de elementos culturais sendo avaliados, ainda, os seguintes aspetos:

i) Público beneficiário das ações;

ii) Ações a desenvolver;

d) Reprodução cultural — contribuição das atividades para a renovação e ou manutenção de tradições culturais;

i) Público beneficiário das ações;

ii) Ações a desenvolver;

e) Intervenção Social:

i) Ações a desenvolver;

ii) Tipo de Ações;

iii) Público Abrangido;

f) Número de entidades parceiras.

#### Artigo 7.º

##### Atribuição de subsídios

1 — A decisão de atribuição dos subsídios é da competência da Câmara Municipal de Vagos, sob proposta do membro do executivo

com poderes e competências delegadas na área que se submete a subsídio.

2 — O momento de entrega dos apoios é definido, pela Câmara Municipal, no momento da decisão de atribuição do apoio, tendo em consideração a sua disponibilidade financeira.

3 — Os montantes pecuniários poderão ser entregues de uma só vez ou repartidos em prestações, mediante requerimento fundamentado da entidade beneficiária ou oficiosamente pela Câmara Municipal de acordo com as suas disponibilidades financeiras.

4 — As candidaturas serão apreciadas pelos serviços da Câmara Municipal tendo em conta os critérios definidos no artigo anterior.

5 — No prazo de 30 dias úteis, a contar da data limite para submissão das candidaturas, os serviços competentes da autarquia elaboram relatório sobre cada candidatura, onde deve constar:

a) Percentagem de execução do plano de atividades do ano anterior (execução física);

b) Percentagem de auto financiamento do plano de atividades proposto (sustentabilidade financeira);

c) Informação detalhada acerca de cada um dos critérios referidos no artigo anterior.

6 — Em razão do número de candidaturas apresentadas e a apreciar, o prazo referido no ponto anterior poderá ser prorrogado pelo período máximo de 30 dias úteis, por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competências delegadas.

7 — O Presidente da Câmara Municipal, ou o Vereador com competências delegadas, submete à aprovação da Câmara Municipal de Vagos proposta contendo as candidaturas a apoiar e o montante dos respetivos subsídios.

#### Artigo 8.º

##### Montante global

1 — O montante global dos subsídios a atribuir durante o ano é da responsabilidade da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, vertida no seu orçamento e plano de atividades.

2 — A Câmara Municipal poderá, fora dos prazos definidos no presente Regulamento, apoiar projetos e ações pontuais não inscritas nos planos de atividades que as entidades levem a efeito, desde que o disposto no regulamento seja cumprido.

#### Artigo 9.º

##### Publicidade

1 — Sem prejuízo do que a lei dispõe sobre publicitação obrigatória, a Câmara Municipal deve publicitar os subsídios através de Edital afixado nos lugares de estilo, da seguinte forma:

a) Nos 10 dias subsequentes à aprovação dos subsídios pela Câmara Municipal.

b) Anualmente, até 31 de março do ano seguinte, os subsídios que tenham sido, efetivamente, pagos;

c) Para efeito da publicação, referida no ponto anterior, os respetivos serviços municipais devem elaborar Relatório anual onde conste a lista das Associações apoiadas, a natureza da modalidade de apoio e o montante de subsídio atribuído.

2 — As entidades beneficiárias dos subsídios e apoios não financeiros e apoios financeiros a investimentos ficam sujeitas a publicitar o apoio recebido através da menção expressa “Com o apoio do Município de Vagos” em todas as atividades que promovam.

3 — As entidades beneficiárias dos subsídios e apoios não financeiros ficam sujeitas a realizar, obrigatoriamente, até 6 (seis) atividades que sejam solicitadas pela Câmara Municipal no âmbito da programação cultural municipal, devendo o número de atividades a realizar constar do «Contrato-Programa de Desenvolvimento».

#### Artigo 10.º

##### Avaliação da aplicação dos subsídios concedidos

A Câmara Municipal de Vagos reserva-se o direito a analisar o relatório referido na alínea c) do artigo 4.º para verificar a correta aplicação dos

subsídios aos projetos e atividades apoiadas e para efeitos de futuras atribuições de subsídios.

#### Artigo 11.º

##### Auditorias

Sem prejuízo da obrigatoriedade da entrega dos relatórios mencionados no artigo anterior, os projetos ou atividades apoiados podem ser objeto de auditorias a realizar pelo Município, devendo os beneficiários disponibilizar toda a documentação considerada necessária para o efeito.

### CAPÍTULO III

#### Outros apoios

#### Artigo 12.º

##### Apoios financeiros a investimentos

1 — Os pedidos de apoio são apresentados à Câmara Municipal de Vagos, revestindo a forma de candidatura, conforme modelo anexo ao presente regulamento e que constitui o seu Anexo V, até 30 de setembro do ano anterior ao da execução do respetivo projeto, no sentido de ser efetivada, atempadamente, a inscrição no Plano de Atividades e Orçamento do Município.

2 — O pedido deve indicar, de forma explícita, o fim a que se destina, sendo instruídos, obrigatoriamente, com os seguintes elementos:

a) Identificação da entidade requerente e do número de inscrição no RECSARH;

b) Justificação do pedido, com indicação dos objetivos a atingir, três orçamentos distintos e respetiva documentação justificativa, cronogramas financeiros e de execução física, recursos humanos e identificação dos apoios financeiros, patrimoniais e logísticos;

c) Experiência similar em projetos idênticos;

d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante o Estado por contribuições e impostos;

e) Relatório de Atividades e Contas, podendo ser utilizado o Anexo IV, referente ao último exercício económico e respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral;

f) Declaração, sob compromisso de honra, quanto à não condenação, nos tribunais, por factos associados à prossecução dos objetivos da Entidade;

g) Declaração, sob compromisso de honra, de que o apoio solicitado se destina e será utilizado, exclusivamente, para os investimentos objeto do pedido de apoio.

3 — A Câmara Municipal de Vagos poderá, em qualquer altura, solicitar todos os elementos adicionais que considere necessários para o estudo do pedido de apoio e que sejam necessários à fundamentação da decisão relativamente ao mesmo.

4 — Ficam dispensadas da apresentação do solicitado na alínea d), do n.º 2, do presente artigo, todas as entidades que tenham efetuado a sua inscrição no RECSARH há menos de 6 (seis) meses.

5 — O prazo estabelecido no n.º 1 do presente artigo poderá ser dispensado nos pedidos de apoio a investimento cuja ocorrência não era expectável para efeitos de programação até à data definida no mesmo número, podendo ser apresentados à Câmara Municipal a todo o tempo, desde que razões de relevante interesse público e devidamente fundamentadas o justifiquem.

6 — As candidaturas serão apreciadas pelos serviços da Câmara Municipal de acordo com os critérios identificados no artigo seguinte.

7 — No prazo de 20 dias úteis a contar da data limite para a submissão das candidaturas, os serviços competentes da autarquia elaboram relatório tendo em consideração os critérios referidos no n.º anterior.

8 — O relatório referido no ponto anterior poderá ser consultado pelas entidades requerentes, junto dos serviços do Município de Vagos.

9 — Só serão apoiados os projetos que respondam aos critérios definidos nas alíneas a), c), d), g), h) e i) do artigo 13.º, sendo que o Município de Vagos apoiará no máximo 25 % do valor do investimento, atendendo à sua disponibilidade orçamental.

10 — Em razão do número de candidaturas apresentadas e a apreciar, o prazo referido no número anterior poderá ser prorrogado por um prazo máximo de 10 dias úteis por autorização do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas na área.

11 — O Presidente da Câmara ou o Vereador com competências delegadas submete à aprovação da Câmara Municipal de Vagos proposta contendo as candidaturas a apoiar e o montante dos respetivos apoios financeiros.

#### Artigo 13.º

##### Crítérios de atribuição de apoios financeiros a investimentos

A definição dos apoios financeiros a atribuir pela Câmara Municipal de Vagos às entidades que pretendam realizar investimentos em construção ou aquisição de equipamentos terá em conta o impacto do investimento no desenvolvimento do Concelho, atentos, nomeadamente, os seguintes critérios:

a) Resposta às necessidades da comunidade;

b) Qualidade do projeto de investimento;

c) Intervenção continuada nas áreas de atividade a que se destina o investimento;

d) Contributo para a correção de assimetrias no acesso à Cultura e Educação e Ação Social;

e) Contributo para a promoção da igualdade de oportunidades;

f) Âmbito geográfico e populacional da intervenção;

g) Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio, nomeadamente, comparticipações de outras entidades, mecenato ou patrocínio;

h) Consistência do projeto, nomeadamente, pela sua adequação à natureza e âmbito de ação da entidade e às atividades a realizar;

i) Consonância entre os objetivos do investimento a realizar e o Plano Plurianual de Investimentos da Câmara Municipal de Vagos.

#### Artigo 14.º

##### Apoios não financeiros

1 — O pedido de apoios técnicos ou logísticos à realização de atividades deverá ser apresentado à Câmara Municipal de Vagos com a antecedência mínima de 30 dias face à data prevista para a realização daquelas atividades, mencionando a informação referida no n.º 2 do artigo seguinte.

2 — A concessão de subsídio em bens e ou serviços depende da disponibilidade da Câmara Municipal, que cuidará de, até 14 dias antes da realização das atividades, comunicar a sua decisão quanto aos pedidos.

#### Artigo 15.º

##### Crítérios de atribuição de apoios não financeiros

1 — Nos casos em que se verifique a inexistência de meios disponíveis para fazer face aos pedidos em apreciação, a decisão de cedência atenderá aos seguintes critérios, pela ordem indicada:

a) Ações de caráter oficial;

b) Ações promovidas por estabelecimentos de ensino;

c) Ações de natureza humanitária ou assistencial;

d) Ações culturais e recreativas;

e) Critérios constantes do Artigo 6.º;

f) Ordem cronológica de entrada dos pedidos nos serviços municipais.

2 — Os pedidos de cedência deverão identificar a sua finalidade, localização e período de utilização.

3 — As entidades são responsáveis pela reposição do estado do(s) bem(ns) nas condições em que se encontrava(m) no momento da cedência quando se verificarem danos provocados nos bens cedidos e que possam ser-lhe imputados com base em negligência resultante da utilização indevida.

4 — O não acatamento destas normas poderá implicar a recusa de satisfação de pedidos ulteriores.

### CAPÍTULO IV

#### Do incumprimento e sanções

#### Artigo 16.º

##### Não realização das atividades

1 — A Câmara Municipal de Vagos poderá solicitar a restituição das importâncias entregues ou do apoio cedido, caso a entidade, por moti-

vos não justificados, não realize os projetos ou atividades suscetíveis de apoio.

2 — Caso a Câmara Municipal considere válida a justificação apresentada para a não realização das atividades, poderá, extraordinariamente, transferir o apoio para o ano seguinte, desde que a atividade conste do respetivo plano de atividades.

#### Artigo 17.º

##### Falsas declarações

As entidades que dolosamente prestarem falsas declarações com o intuito de receber montantes indevidos de subsídios, terão de devolver as importâncias já recebidas e serão penalizadas através da não concessão de subsídios, de qualquer natureza, por um período de um a cinco anos.

### CAPÍTULO V

#### Disposições finais

#### Artigo 18.º

##### Regime transitório

Os apoios aprovados pela Câmara Municipal de Vagos, à data de entrada em vigor do presente Regulamento, mantêm-se inalterados.

O presente Regulamento aplica-se a todas as atividades que se iniciem após a data da sua entrada em vigor.

#### Artigo 19.º

##### Casos omissos

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal.

#### Artigo 20.º

##### Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento é revogado o anterior Regulamento de Atribuição de Subsídios, assim como são revogados todos os Despachos ou Ordens de Serviço que o contrariem.

#### Artigo 21.º

##### Entrada em vigor e aplicação

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação no *Diário da República*.

### ANEXO I

#### Registo Municipal de Entidades Culturais, Socioeducativas, Artísticas, Recreativas e Humanitárias (RECSARH)

O Registo de Entidades Culturais, Socioeducativas, Artísticas, Recreativas e Humanitárias do Concelho de Vagos (RECSARH) tem por objetivo a criação de um cadastro das instituições sedeadas na área do município onde constem, devidamente identificadas, todas as associações que desenvolvam a sua atividade de forma regular e continuada.

1 — Podem integrar o RECSARH as entidades que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Terem sede social no concelho de Vagos;
- b) Terem escritura de constituição e respetiva publicação no *Diário da República*, quando aplicável;
- c) Tenham desenvolvido atividades de âmbito concelhio no último ano.

2 — As entidades deverão apresentar o seu pedido de inscrição no RECSARH através da entrega dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição;
- b) Cópia do cartão de identificação de pessoa coletiva (NIPC);
- c) Indicação da data, série e número do *Diário da República* em que foi publicado o extrato da constituição e dos estatutos da entidade;
- d) Indicação da data, série e número do *Diário da República* em que foi publicada a atribuição do estatuto de utilidade pública, quando o mesmo tenha sido atribuído à associação;
- e) Prova documental de inscrição nas finanças;
- f) Declaração comprovativa de inscrição na segurança social ou, em alternativa, declaração comprovativa de não existência de funcionários;
- g) Ficha de caracterização da entidade (a criar pela Entidade);
- h) Cópia da ata da tomada de posse dos órgãos sociais da associação;
- i) Cópia da ata de aprovação, em Assembleia Geral, do plano de atividades e orçamento;
- j) Cópia da ata de aprovação, em Assembleia Geral, do relatório de atividades e contas do ano anterior.

3 — A inscrição no RECSARH deverá ser revalidada anualmente até 31 de Março com a apresentação obrigatória dos documentos referidos nos pontos g), h), i) e j), quando os mesmos tenham sofrido alterações.

4 — É da única e exclusiva responsabilidade das entidades atualizar a sua situação, junto dos serviços municipais competentes.

5 — Os grupos informais, previstos nos artigos 195.º a 201.º-A do Código Civil, terão também de estar inscritos no RECSARH aplicando-se-lhes a alínea a), do n.º 1, e alíneas a), e) e g) do n.º 2 do RECSARH.

#### Ficha de Inscrição e Revalidação (¹)

RECSARH N.º		A preencher pelos serviços da Câmara Municipal de Vagos O número de inscrição RECSARH será comunicado à entidade uma vez findo o processo de inscrição		
Designação da Entidade:				
Endereço/Sede:				
Código-Postal:		Localidade:		
Telefone:		Telemóvel:		Email:
NIPC:		Data de publicação dos estatutos no <i>Diário da República</i>		

Documentos obrigatórios para a inscrição de entidades, exceto entidades públicas às quais não se apliquem, salvo se anteriormente entregues nos serviços de cultura e ainda atuais.

Cópia do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC);  
Indicação da data, série e número do *Diário da República* em que foi publicado o extrato da constituição e dos estatutos da entidade;

Indicação da data, série e número do *Diário da República* em que foi publicada a atribuição do estatuto de utilidade pública, quando o mesmo tenha sido atribuído à associação;

Prova documental da inscrição nas finanças;

Declaração comprovativa de inscrição na Segurança Social ou, em alternativa, declaração comprovativa da não existência de trabalhadores;

Ficha de caracterização da entidade, a criar pela entidade, contendo as seguintes informações:

Número e tipo de Associados e as respetivas quotas mensais;

Corpos Gerentes, indicando a composição de cada órgão social (p. ex. Direção, Conselho Fiscal, etc.);

Pessoal Técnico e Administrativo, discriminando as funções de cada elemento;

Património: indicando a sede e as instalações e descrevendo de forma sucinta os equipamentos, assim como, viaturas e todo o equipamento que constitua património da associação;

Cópia da ata de tomada de posse dos corpos sociais;

Cópia da ata de aprovação do plano de atividades e orçamento, aprovado em Assembleia Geral, para o ano em curso;

Cópia da ata de aprovação do relatório de atividades e contas, aprovado em Assembleia Geral, do último ano (²);

Informações importantes:

(¹) É obrigatória a entrega de todos os documentos referidos na presente ficha de inscrição e revalidação.

(²) Sempre que se trate de uma Instituição existente há pelo menos um ano.

1 — As candidaturas a atribuição de subsídios devem ser apresentadas nos prazos previstos nos artigos 4.º, 12.º e 14.º do Regulamento, consoante se trate, respetivamente, de pedidos de subsídio, apoios financeiros a investimentos ou pedidos de apoios não financeiros.

2 — A inscrição no RECSARH deve ser revalidada, anualmente, até 31 de março.

<p>Verifiquei os documentos submetidos pelo requerente, nesta data.</p> <p>___/___/___</p> <p>(rubrica)</p> <p>A preencher pelos serviços do município.</p>	<p>Data: ___ / ___ / ___</p> <p>_____</p> <p>(Assinatura)</p>
---	---

## ANEXO II

### Contrato-Programa de Desenvolvimento (Modelo)

Primeiro outorgante: F..., em representação do Município de Vagos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, pessoa coletiva n.º 506 912 833, com sede na Rua da Saudade, Vila de Vagos, adiante designada apenas por Município;

Segundo outorgante: F..., em representação de (entidade a apoiar), na qualidade de..., pessoa coletiva n.º..., com sede em..., adiante designada abreviadamente por Entidade.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, que se rege pelo disposto no Regulamento de Atribuição de Subsídios às Associações Culturais, Socioeducativas, Artísticas, Recreativas e Humanitárias do Concelho de Vagos e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

#### Objeto

O presente Contrato-Programa tem por objeto o incentivo e a co-opeção financeira entre os representados de ambos os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à ... (indicar ação, programa, investimento), a realizar no Município de Vagos, de acordo com o (plano

de atividades, documentação acerca da ação, programa ou investimento) que se anexa e fica a fazer do presente contrato.

Cláusula 2.ª

#### Período de vigência

Sem prejuízo do disposto na cláusula 7.ª, o período de vigência deste Contrato-Programa decorre desde a data da sua assinatura até... (possível referência ao período de decurso da ação/programa/investimento), tendo como limite máximo o término da (ação/programa/investimento).

Cláusula 3.ª

#### Comparticipação financeira

1 — O Município compromete-se a prestar apoio financeiro à Entidade, através da atribuição de um subsídio no montante de €...,00 (indicar também por extenso), para prossecução do objeto definido na Cláusula 1.ª

2 — A verba referida no número anterior será libertada...(indicar como é paga a verba, se vai ser em prestações, podendo, caso se justifique, ser anexado um cronograma financeiro, bem como que documentos devem ser apresentados para comprovar a realização da atividade ou da despesa).

Cláusula 4.ª

#### Contrapartidas ao subsídio concedido

Da atribuição do subsídio referido na Cláusula 3.ª decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pela Entidade: (enunciar as contrapartidas).

Cláusula 5.ª

#### Colaboração entre as partes

A Entidade compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Município, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Contrato-Programa e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício de (indicar ação/programa/investimento), nos termos do Artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Subsídios às Associações Culturais, Socioeducativas, Artísticas, Recreativas e Humanitárias de Vagos.

Cláusula 6.ª

#### Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa

O acompanhamento e controlo deste Contrato-Programa são feitos pelo Município, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução, podendo agir no imediato em conformidade.

Cláusula 7.ª

#### Revisão do Contrato-Programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, devendo ser aditadas ao presente contrato.

Cláusula 8.ª

#### Incumprimento e rescisão do Contrato-Programa

1 — A falta de cumprimento do presente Contrato-Programa ou o desvio dos seus objetivos por parte da Entidade, constitui justa causa de rescisão, implicando a devolução ao Município dos montantes recebidos ao abrigo deste Contrato-Programa.

2 — A verba atribuída pelo presente Contrato-Programa, indicada na sua cláusula 3.ª, é, obrigatoriamente, afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a Entidade utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Contrato-Programa, por parte do Município e a devolução total do subsídio atribuído.

Celebrado em ... (indicar a data), em dois exemplares, ficando um para cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## ANEXO III

## Modelo de Plano de Atividades

## PARTE I

## Identificação da Entidade

Detalhes da Entidade	
Designação	
Número RECSARH	
A ser preenchido pela Câmara Municipal	Data da Receção
Acordo Preliminar	
<p>Eu, abaixo assinado(a), _____ (cargo ou função), em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Vagos, pelo presente Plano de Atividades, acompanhado pelos documentos exigidos.</p> <p>Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do plano, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.</p> <p>Confirmando que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.</p> <p>Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido.</p>	
Nome:	Assinatura:
Data:	

## PARTE II

## Identificação do Plano de Atividades

Duração do Plano de Atividades
Indique a data de início e fim do plano de atividades.
O Plano de Atividades inicia: ____/____/____
O Plano de Atividades termina: ____/____/____

## PARTE III

## Orçamento

(todos os valores em euros)

1. Custos Estimados		
	Montante	Custos Atribuídos (a preencher pela Câmara Municipal)
<b>a. Custos Diretos</b>		
a) Custos de aluguer de instalações		
b) Custos de manutenção de instalações próprias		
c) Custos de funcionamento (água, luz, etc.)		
d) Custos com Pessoal Técnico (Professores, Maestros, Músicos, etc.)		
e) Despesas de viagens		
f) Despesas com aquisição de equipamento (instrumentos, fardamentos, viaturas, etc.)		
g) Despesas de Investimento <sup>1</sup>		
h) Outros custos diretamente relacionados com o Plano de Atividades		
<b>Custos Totais Estimados</b>		

<sup>1</sup> Apenas nos casos de pedido de apoio à construção e/ou requalificação de instalações.

2. Financiamento Estimado		
	Montante	Custos Atribuídos (a preencher pela Câmara Municipal)
<b>a. Receitas</b>		
a) Saldo		
b) Receitas do Plano de Atividades		
c) Receitas provenientes da formação		
d) Outras Instituições Públicas (locais/regionais/ nacionais)		
e) Outras Instituições Privadas		
f) Fundos Comunitários		
g) Outros Subsídios ou Apoios		
<b>b. Subvenção da Câmara Municipal de Vagos</b>		
h) Contribuição da Câmara Municipal		
<b>Total Estimado<sup>2</sup></b>		

<sup>2</sup> Sublinhe-se que o total de financiamento estimado deve ser igual ao total de custos.

A sua organização já recebeu subvenções da Câmara Municipal de Vagos em anos anteriores?

Sim  Não Se indicou sim, indique o ano e o valor:

## PARTE IV

## Atividades

Descrição e Justificação da Atividade	
<p>Faça uma descrição e justificação das atividades inseridas no Plano de Atividades com o qual se propõe candidatar ao subsídio. Preencha, por favor, uma página por cada atividade do seu Plano de Atividades, seja preciso e inclua todos os dados solicitados acerca de cada uma das atividades.</p>	
Atividade:	
Objetivos:	
Duração: ____ / ____ / ____	N.º de Participantes: ____
Público a Abranger:	
Resultados esperados com a Atividade:	
Na formação de novos públicos:	
Criação artística:	
Difusão cultural:	
Difusão de conhecimento:	
Reprodução cultural:	
Intervenção social:	
Entidades Parceiras e seu envolvimento:	
Custos Estimados:	Receitas Estimadas:
<b>Total:</b>	<b>Total:</b>

## PARTE V

## Participantes e Instalações

1. Informação sobre os participantes (liste abaixo o número de pessoas envolvidas em cada área de atividade da entidade, p. ex. Escolas de Música, Grupos de Teatro, Grupos Corais, etc.).		
Área de Atividade	Número de Pessoas	Idades
<b>Total:</b>		

Liste abaixo o pessoal técnico diretamente envolvido nas atividades da entidade.

2. Informações acerca do pessoal técnico diretamente envolvido			
Nome	Cargo/Função	Habilitações	Área de Atividade
<b>Total:</b>			

Cálculo detalhado dos Custos (todos os itens em euros)

Se for necessário mais espaço adicione mais linhas.

Custos com Pessoal Técnico (Professores, Maestros, Músicos, etc.)			
Cargo/Função	Área de Atividade	Custo Mensal	Custo Anual
<b>Total:</b>			

Despesas de Viagens			
Atividade	Local	Meios de Transporte	Estimativa de Custo Anual
<b>Total:</b>			

Despesas com Aquisição de Equipamentos				
Área de Atividade	Equipamento	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
<b>Total:</b>				

Custos de Manutenção e Funcionamento	
Descrição dos custos associados com a manutenção de instalações próprias e de funcionamento	
Descrição	Custos
<b>Total:</b>	

31730

Diário da República, 2.ª série — N.º 205 — 23 de outubro de 2013

## ANEXO IV

## Modelo de Relatório de Execução do Plano de Atividades e Contas

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

Designação Social:		
Endereço/Sede:		
Código-Postal:	Freguesia:	
Tel.:	Fax.:	E-mail.:
RECSARH n.º	DATA:	____/____/____

## 2. DESIGNAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE:

Designação	
Destinatários	
Finalidade	
Objetivos Propostos	

## 3. TIPO DE APOIO SOLICITADO:

## 3.1. APOIO FINANCEIRO (APENAS PREENCHER SE APLICÁVEL)

## 3.1.1. FINANCIAMENTO

MONTANTE DO SUBSÍDIO ATRIBUÍDO	€
ÁREA DE INTERVENÇÃO	
DATA DA APROVAÇÃO	____/____/____

## 3.1.2. OBJETIVO DO APOIO FINANCEIRO

PARA A CONTINUIDADE OU INCREMENTO DE ATIVIDADES E/OU PROJETOS	
PARA CONCRETIZAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO OU BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	

## 3.2. APOIO NÃO FINANCEIRO (APENAS PREENCHER SE APLICÁVEL)

(CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE ESPAÇOS FÍSICOS, EQUIPAMENTOS, BENS OU SERVIÇOS - COMO MEIOS TÉCNICOS, MATERIAIS, LOGÍSTICOS, RECURSOS HUMANOS)

DESCRIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS SOLICITADOS (ART.º 14.º)


## 4. COORDENADOR DO PROJETO/ATIVIDADE

NOME:	CARGO:
E-MAIL:	TEL.:

## 5. EXECUÇÃO FÍSICA

## 5.1. CALENDÁRIO

DATA DE INÍCIO	DATA DE CONCLUSÃO
____/____/____	____/____/____

## CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADES	INÍCIO	FIM	N.º DE BENEFICIÁRIOS

## 5.2. RECURSOS UTILIZADOS

## EXECUÇÃO DE APOIOS NÃO FINANCEIROS (SE APLICÁVEL)

DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO (ART.º 14.º)	ESTIMATIVA DO VALOR
TOTAL	

## 5.3. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS DO PROJETO OU DAS ATIVIDADES REALIZADAS, APRESENTANDO A SUA RELAÇÃO COM OS OBJETIVOS PREVISTOS E AVALIANDO O SEU IMPACTO, COLOCANDO UM (X) NUMA ESCALA DE 1 A 5 (1 - POUCO IMPACTO E 5 - IMPACTO MÁXIMO), NA TABELA QUE SE SEGUE:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	1	2	3	4	5
RESPOSTA ÀS NECESSIDADES DA COMUNIDADE					
INTERVENÇÃO CONTINUADA EM ÁREAS DE ATIVIDADE A QUE SE DESTINA O INVESTIMENTO					
CONTRIBUTO PARA A CORREÇÃO DE ASSIMETRIAS NO ACESSO À CULTURA E EDUCAÇÃO					
CONTRIBUTO PARA A CORREÇÃO DAS DESIGUALDADES DE ORDEM SOCIOECONÓMICA E COMBATE À EXCLUSÃO SOCIAL					
ÂMBITO GEOGRÁFICO E POPULACIONAL DA INTERVENÇÃO					

## 5.4. FUNDAMENTAÇÃO

(FUNDAMENTAR A AVALIAÇÃO ATRIBUÍDA NA TABELA ANTERIOR, BEM COMO EVENTUAIS DESVIOS EM RELAÇÃO AOS OBJETIVOS PROPOSTOS)

--

## 6. EXECUÇÃO FINANCEIRA (SE APLICÁVEL)

1. Despesa	Montante
<b>a. Despesas</b>	
a) Despesas de aluguer de instalações	
b) Despesas de manutenção de instalações próprias	
c) Despesas de funcionamento (água, luz, etc.)	
d) Despesas com Pessoal Técnico (Professores, Maestros, Músicos, etc.)	
e) Despesas de viagens	
f) Despesas com aquisição de equipamento (instrumentos, fardamentos, viaturas, etc.)	
g) Despesas de Investimento	
h) Despesas decorrentes do plano de atividades	
<b>Despesa Total</b>	

Custos de Investimento/Amortização	
Apenas nos casos de pedido de apoio à construção e/ou requalificação de instalações	
Descrição	Custos
Total:	

Outros custos diretamente relacionados com a implementação do plano de atividades

Especifique outros custos diretamente relacionados com a implementação do plano de atividades.

Descrição	Custo Anual
Total:	

## PARTE VI

## Assinatura do representante legal

O candidato compromete-se a comunicar à Câmara Municipal de Vagos qualquer alteração suscetível de afetar as atividades tal como descrito no presente formulário.

O candidato permite que a Câmara Municipal de Vagos utilize todos os dados fornecidos neste formulário para fins de gestão e avaliação do Plano de Atividades.

Os candidatos podem, a partir de um pedido escrito, aceder aos seus dados pessoais. Devem dirigir qualquer dúvida referente ao processamento dos seus dados pessoais ao responsável pelo Pelouro da Câmara Municipal de Vagos.

Confirmo que a minha organização tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.

Confirmo que a minha organização acionou todas as medidas necessárias para assegurar a proteção e segurança de todos os intervenientes no plano de atividades.

Estou ciente que, de acordo com as disposições legais aplicáveis ao Regulamento de Atribuição de Subsídios às Associações Culturais, Socioeducativas, Artísticas, Recreativas, e Humanitárias de Vagos, as subvenções não podem ser atribuídas a candidatos que se encontrem em qualquer das seguintes situações:

a) Em situação de falência ou sejam objeto de um processo de falência, com assuntos a serem tratados pelos tribunais, tiverem realizado um acordo com credores, cessação de atividade, estiverem sujeitos a processos relativos a estes assuntos ou qualquer outra situação análoga resultante de um processo da mesma natureza nos termos da legislação ou regulamentos nacionais;

b) Se tiverem sido condenados por sentença transitada em julgado por qualquer delito que afete a sua honorabilidade profissional;

c) Se tiverem sido considerados culpados de má conduta profissional provada por qualquer meio que a entidade adjudicante possa justificar;

d) Se não tiverem cumprido com as suas obrigações relativamente ao pagamento das contribuições para a segurança social ou com as suas obrigações relativamente ao pagamento de impostos de acordo com as disposições legais;

e) Tiverem sido condenados por sentença transitada em julgado por fraude, corrupção, participação numa organização criminosa ou qualquer outra atividade ilegal em detrimento dos interesses financeiros públicos;

f) Na sequência de um processo de adjudicação de um outro contrato ou processo de adjudicação de uma subvenção financiados pelo orçamento camarário, tiverem sido declarados em situação de falta grave em matéria executiva, em razão do não cumprimento das suas obrigações contratuais.

g) Se durante o processo de adjudicação do contrato se encontrarem em situação de conflito de interesses;

h) Se durante o processo de adjudicação do contrato forem considerados culpados de falsas declarações ao fornecer as informações exigidas pela entidade adjudicante para a sua participação no processo de adjudicação do referido contrato, ou caso não tenham fornecido essas informações.

Confirmo que nem eu nem a organização da qual sou o representante legal nos encontramos em qualquer uma das situações acima descritas e que tenho conhecimento de que as sanções previstas no Regulamento de Atribuição de Subsídios às Associações Culturais, Socioeducativas, Artísticas, Recreativas, e Humanitárias de Vagos podem ser aplicadas em caso de declarações falsas.

Caso a presente candidatura seja aprovada, autorizo a Câmara Municipal de Vagos a publicar no seu sítio na Internet ou em qualquer outro meio apropriado os seguintes elementos:

O nome e o endereço do beneficiário da subvenção;

A designação da subvenção;

O montante atribuído e a percentagem de financiamento dos custos do Plano de Atividades.

**Associação:**

Nome:

**Representante Legal:**

**Assinatura:**

Nome:

Local:

Data:

## Lista de Verificação

- A Candidatura deverá incluir os seguintes Documentos:
    - O presente formulário de candidatura.
    - A ata de aprovação do plano de atividades e orçamento pelos órgãos sociais da entidade.
    - Os Certificados de Não Dívida das Finanças e da Segurança Social.
- A apresentação destes documentos tem como finalidade avaliar a capacidade e autonomia financeira dos candidatos.



2. Receita	
	Montante
<b>a. Receitas</b>	
a) Saldo anterior	
b) Receitas provenientes do plano de atividades <sup>1</sup>	
c) Receitas provenientes da formação	
d) Outras Instituições Públicas (locais/ regionais/ nacionais)	
e) Outras Instituições Privadas	
f) Fundos Comunitários	
g) Outros subsídios, apoios ou patrocínios	
<b>Total da Receita</b>	
<b>b. Subvenção da Câmara Municipal de Vagos</b>	
a) Contribuição da Câmara Municipal	

<sup>1</sup>DEVE SER PREENCHIDO O DETALHE DE CUSTOS E RECEITAS DO PLANO DE ATIVIDADES QUE SE ENCONTRA NO FINAL DO PRESENTE DOCUMENTO.

**6.1. JUSTIFICAÇÃO DOS DESVIOS** (APRESENTAR AS RAZÕES QUE CONDUZIRAM AOS DESVIOS ENTRE OS VALORES PREVISTOS E OS VALORES REALIZADOS)

--

**6.2. CONTRIBUTO DO APOIO FINANCEIRO PARA OS RESULTADOS** (REFERIR EM QUE MEDIDA O APOIO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO ACRESCENTOU VALOR AO PROJETO)

--

**7. OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO** (REFERIR OUTRAS FONTES DE APOIO FINANCEIRO, LOGÍSTICO OU PATRIMONIAL)

INSTITUIÇÃO	VALOR
<b>TOTAL</b>	

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
O BENEFICIÁRIO,

(ASSINATURA DA(S) PESSOA(S) COM PODERES LEGAIS DE REPRESENTAÇÃO E CARIMBO)

**RELATÓRIO DE CONTAS DO PLANO DE ATIVIDADES - DETALHE**

Atividade:	Receitas:	
Data de realização:		
Custos:		
<b>Total:</b>		<b>Total:</b>

Atividade:	Receitas:	
Data de realização:		
Custos:		
<b>Total:</b>		<b>Total:</b>

Atividade:	Receitas:	
Data de realização:		
Custos:		
<b>Total:</b>		<b>Total:</b>

**ANEXO V**

**Modelo de Candidatura a Apoio Financeiro a Investimentos**

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Vagos,

\_\_\_\_\_, (nome completo),  
em representação de \_\_\_\_\_ (designar a entidade),  
na qualidade de \_\_\_\_\_ (identificar a qualidade de representação),  
RECSARH n.º \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, (código postal), da freguesia de \_\_\_\_\_,  
do concelho de \_\_\_\_\_, telefone fixo n.º \_\_\_\_\_, telemóvel  
n.º \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_, vem  
por este meio requerer a V. Ex.ª a concessão de um subsídio destinado  
a:

Objetivos do pedido de apoio financeiro:

Orçamento (apresentar documentos de orçamentação):

Cronograma Financeiro/Estimativa de Plano de Pagamentos:

Cronograma de Execução/Calendarização:

Meios humanos necessários à execução da obra:

Objetivos do pedido de apoio financeiro:

Fontes de apoio financeiro:

Fontes de apoio patrimonial:

Fontes de apoio logístico:

Experiência similar em projetos idênticos:

Para este efeito, junta os seguintes documentos:

- Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante o Estado por contribuições e impostos (Finanças)
- Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante o Estado por contribuições e impostos (Segurança Social)
- Relatório de Atividades e Contas referente ao último exercício económico e respetiva ata de aprovação
- Declaração, sob compromisso de honra, quanto à não condenação nos tribunais por factos relativos à prossecução dos seus objetivos. Mais declara, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, aos investimentos objeto do presente pedido.

Vagos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Pede deferimento  
O requerente,

(assinatura conforme consta no Bilhete de Identidade)

307288943

**MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA**

**Aviso n.º 13001/2013**

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado os seguintes trabalhadores:

Maria Rita Tolentino Gorgão Clara de Mira Cruz, na categoria de Técnico Superior (Médico Veterinário), posição remuneratória entre 02 e 03, nível entre 15 e 19, por consolidação definitiva da mobilidade interna na Direção Geral de Alimentação e Veterinária, com efeitos a 06 de junho de 2013;

Hugo Filipe dos Reis Faneca, na categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), posição remuneratória 2, nível 2, por denúncia de contrato, com efeitos a 01 de agosto de 2013;

Ricardo Jorge Gonçalves Martins, na categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), posição remuneratória 2, nível 2, por denúncia de contrato, com efeitos a 01 de agosto de 2013;

Maria Fernanda da Luz Ribeiro Lopes, na categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), posição remuneratória 3, nível 3, por denúncia de contrato, com efeitos a 03 de agosto de 2013;

Sandro José Nogueira Fernandes Sobral, na categoria de Assistente Operacional (Lubrificador), posição remuneratória entre 01 e 02, nível entre 1 e 2, por denúncia de contrato, com efeitos a 11 de setembro de 2013;

João Alberto Marques Caetano, Assistente Operacional (Pintor), posição remuneratória 2 e nível remuneratório 2, aposentado a 01 de outubro de 2013;

Rui Carlos Nunes de Melo, na categoria de Assistente Operacional (Pintor), posição remuneratória entre 01 e 02, nível entre 1 e 2, por exoneração, com efeitos a 18 de outubro de 2013.

4 de outubro de 2013. — A Presidente da Câmara, *Maria da Luz Rosinha*.

307303538

**Aviso n.º 13002/2013**

Torna-se público de que o Sr. Vereador Vale Antunes, por despacho de 2013/09/10, autorizou o pedido de licença sem remuneração, pelo período de 288 dias, com efeitos a 14 de setembro de 2013, solicitado pela Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), Luísa Maria Soares Rodrigues Borges, nos termos do artigo 234.º do Regime, anexo à Lei n.º 59/2008, de 11/09.

4 de outubro de 2013. — A Presidente da Câmara, *Maria da Luz Rosinha*.

307302825

**Aviso n.º 13003/2013**

Torna-se público de que, por despacho da signatária de 27 de setembro de 2013, foi autorizada a prorrogação da nomeação em regime de substituição, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22/12, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, da técnica superior